

Regulamento Eleitoral

Artigo 1º

As eleições para a Mesa da Assembleia Geral, Direção e Conselho Fiscal efetuar-se-ão mediante a apresentação de listas de sócios candidatos a efetivos e suplentes, sendo eleita a mais votada.

Artigo 2º

1. As listas serão entregues ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral ou seu Mandatário, acompanhadas de declaração dos candidatos, dizendo que aceitam a candidatura até 24 horas antes da data marcada para as eleições.
2. As listas que não obedecerem a estes requisitos serão recusadas.

Artigo 3º

As listas serão afixadas de imediato pelo Presidente de Mesa da Assembleia Geral ou seu mandatário na sede da Associação, depois de as rubricar.

Artigo 4º

Se não for apresentada qualquer lista dentro do prazo indicado, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral mandará convocar extraordinariamente uma Assembleia para propor uma lista, depois de auscultar eventuais voluntários.

Artigo 5º

1. As mesas de votos funcionarão na sede da Associação, ou em local designado para o efeito, e deverão estar munidas de listas em número suficiente para votação, bem como do caderno eleitoral onde conste o nome dos sócios no uso dos seus direitos.
2. Cada sócio identificar-se-á mediante a apresentação do cartão do cidadão.

Artigo 6º

1. Para junto de cada Mesa de voto será nomeado pelo Presidente da Assembleia Geral ou seu mandatário, um delegado, em sua representação.
2. Igualmente, junto de cada mesa de voto, poderá estar presente um delegado de cada lista devidamente identificado.

Patrocinada:



VEM VENCER - Associação de Apoio a Crianças, Idosos e Pessoas com Deficiência

Organização Não Governamental das Pessoas com Deficiência – Pessoa Coletiva de Utilidade Pública

SEDE: Parque Empresarial do Barreiro - Largo Alexandre Herculano, CX Postal 5005 Rua 44 N° 65 2831-904 BARREIRO

NIF: 510758550 **TLM:** 91 808 91 91 **MAIL:** geral@vemvencer.pt **SITE:** www.vemvencer.pt

NIB: 0010 0000 49977950001 24

Artigo 7º

As eleições serão feitas por voto secreto, independentemente do número de listas.

Artigo 8º

Se após o escrutínio houver duas ou mais listas com igual número de votos, proceder-se-á no prazo de sete dias a nova votação entre as listas empatadas.

Patrocinada:



VEM VENCER - Associação de Apoio a Crianças, Idosos e Pessoas com Deficiência

Organização Não Governamental das Pessoas com Deficiência – Pessoa Coletiva de Utilidade Pública

SEDE: Parque Empresarial do Barreiro - Largo Alexandre Herculano, CX Postal 5005 Rua 44 N° 65 2831-904 BARREIRO

NIF: 510758550 **TLM:** 91 808 91 91 **MAIL:** geral@vemvencer.pt **SITE:** www.vemvencer.pt

NIB: 0010 0000 49977950001 24